



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 671/06

(autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Comercial de Nazaré Paulista)

Mário Antonio Pinheiro, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial de Nazaré Paulista, visando a realização de cursos de capacitação aos servidores públicos municipais e de mais segmentos de interesse social do município.

Artigo 2º - As despesas da presente autorização serão suportadas pela dotação orçamentária própria suplementadas se necessário

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 28 de março de 2006.

Dr. Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Assessor Especial V Gabinete